



Pr feitura Municipal de Conceição do Coit'

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: sapcoite@pvn.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 266

DE 16 DE MAIO DE 2001

Câmara Municipal de Conceição do Coité

N.º 310 PROTOCOLO

Em 25/05/2001

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Novação da Dívida e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

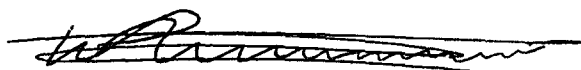
Artigo 1.º - Fica o Senhor Wellington Passos de Araújo, Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Termos de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termos de Adiantamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas de ICMS, até o limite das parcelas mensais de débito confessado junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou Banco Baneb S/A.

§ 1º - Fica determinado ao Executivo Municipal que sejam apresentados à Câmara Municipal, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, todos os instrumentos indicados no Artigo 1º da presente Lei que forem assinados pelo mesmo.

§ 2º - Os compromissos financeiros do Município decorrentes deste instrumento poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses contados da vigência desta Lei.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 16 de maio de 2001


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
25/05/2001 até 11/06/2001
Conc. do Coité 11/06/2001
Visto 